

ARQUIVE-SE

Em 24 de Ma de 1988

Spalucio  
PRESIDENTE

LEI Nº 23/88

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

ART.1º - O Orçamento geral do Município de Nazaré da Mata, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em CZ\$ 1.650.000.000,00 (Hum Bilhão seiscentos e cinquenta milhões de Cruzados), e fixa a despesa em CZ\$ 1.300.000.000,00 (Hum bilhão e trezentos milhões de cruzados), ficando a importância de CZ\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados) para reserva de contingência.

ART.2º - A receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....CZ\$	10.900.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cz\$	1.900.000,00
1.3 - Receita Industrial.....Cz\$	100.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....Cz\$	1.457.546.000,00
1.5 - Outras Rec. Correntes.....Cz\$	8.560.000,00
Total .....	<u>Cz\$ 1.479.006.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....Cz\$	8.000.000,00
2.2 - Alienação de bens.....Cz\$	848.000,00
2.3 - Transferência de capital.....Cz\$	162.146.000,00
Total .....	<u>Cz\$ 170.994.000,00</u>
Total Geral.....Cz\$	1.650.000.000,00

ART.3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação a seguir:



ARQUIVE-SE

Em 24 de 14 de 19 88  
Spaxias  
PRESIDENTE

I - CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas correntes.....	Cz\$	1.032.700.000,00
Despesas de capital.....	Cz\$	267.300.000,00
Reserva de contingência.....	Cz\$	350.000.000,00
Total .....	Cz\$	1.650.000.000,00

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Câmara Municipal.....	Cz\$	132.964.500,00
2.1 - Gabinete do Prefeito....	Cz\$	90.000.000,00
2.2 - Serv.de Adm.e Finanças..	Cz\$	200.000.000,00
2.3.1-Setor de Ensino.....	Cz\$	300.000.000,00
2.3.2-Setor de Cultura e Des - portos .....	Cz\$	25.000.000,00
2.4.1-Setor de Saúde.....	Cz\$	139.000.000,00
2.4.2-Setor de Assist.Social..	Cz\$	92.035.500,00
2.5.1-Setor de Rodovias.....	Cz\$	61.000.000,00
2.5.2-Setor de Urbanismo.....	Cz\$	260.000.000,00
Reserva de Contigência..	Cz\$	350.000.000,00
Total .....	Cz\$	1.650.000.000,00

ART.4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de créditos por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) da previsão orçamentária atendendo o que dispõe o ART.43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

ARQUIVE-SE

Em 24 de 11 de 19 88  
Matias  
PRESIDENTE

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 23 de novembro de 1988.

Francisco de Assis  
P R E F E I T O

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.